



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de motocicleta com capacete e baú destinada às atividades da Vigilância em Saúde com recursos da portaria GM/MS nº5.381/2024.

1.1. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº5.238/2022.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação será informada no Termo de Referência.

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

O recurso vinculado foi transferido diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, sem a celebração de convênio ou outro instrumento formal registrado no SICONV.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE: WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma motocicleta tipo cross e demais equipamentos necessários para a Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de São Jerônimo/RS, visando dar suporte às ações de vigilância em saúde. A aquisição justifica-se pela grande extensão territorial do município e pela necessidade de deslocamento ágil das equipes técnicas, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

Os recursos para a aquisição são oriundos da Medida Provisória nº 1.218/2024, destinada à estruturação da Vigilância em Saúde em razão da calamidade pública decorrente das enchentes de maio de 2024.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

Lote 1							
ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	PDM	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta Tipo “Cross” Motorização: Ciclo Otto, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada mínima: 184cc Sistema de partida: Elétrico Combustível: flex Potência mínima: 15,9cv Sistema de alimentação: Injeção eletrônica Capacidade Tanque: Mínimo de 12L Características Adicionais: Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica.	-	19796	UN	01	R\$ 26.940,10	R\$ 26.940,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Suspensão dianteira: Garfo telescópico com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: Monoamortecida (Mono Shock) com curso mínimo de 150 mm Freios: Sistema antitravamento (ABS) na roda dianteira. Freio a disco na roda dianteira e na roda traseira. Ano De Fabricação / Modelo Mínimo: 2026, Zero Km.						
2	Baú traseiro para motocicleta, novo, de uso universal, com capacidade volumétrica mínima de 50 litros, fabricado em plástico ABS ou polipropileno de alto impacto, com capacidade para acomodar, no mínimo, 2 (dois) capacetes fechados ou equipamentos equivalentes. Deverá possuir sistema de fechamento com chave, acompanhado de 2 (duas) chaves, sistema de engate rápido para remoção da base, acabamento na cor preta, vedação contra entrada de água e poeira, base e kit de fixação universal com todos os acessórios necessários para instalação e refletor traseiro integrado para aumento da visibilidade e segurança no trânsito.	-	-	UN	01	R\$ 526,52	R\$ 526,52
3	Capacete para motociclista, novo, modelo articulado (modular), com queixeira escamoteável, na cor preta (fosca ou brilhante), tamanho 61, confeccionado em resina termoplástica ou ABS de alto impacto, com viseira externa em policarbonato, viseira solar interna retrátil, sistema de fechamento por engate rápido (micrométrico), forração interna removível e lavável e sistema de ventilação. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e atender às normas de segurança vigentes.	-	4455	UN	01	R\$ 324,83	R\$ 324,83
VALOR TOTAL:							R\$ 27.791,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Ressalta-se que não foram encontrados códigos CATMAT compatíveis para os itens, uma vez que as especificações solicitadas não constam no catálogo. Assim, foram utilizados apenas os códigos PDM, exceto para o item 2, para o qual não foi localizado o PDM.

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: R\$ 27.791,45
SERVIÇOS: -
TOTAL: R\$ 27.791,45

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes previstos para essa contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

As quantidades foram definidas com base na Proposta nº 12143932000124019, vinculada à Portaria GM/MS nº 5.381/2024, com recursos oriundos da Medida Provisória nº 1.218/2024, destinados exclusivamente à estruturação da Vigilância em Saúde.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

Não se vislumbra, os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

O veículo (item 1) a ser adquirido possui como exigências adicionais a garantia mínima, assistência técnica em raio definido, seguro com cobertura mínima de 12 meses além de requisitos para transporte, entrega e emplacamento.

Para comprovar que o veículo tipo motocicleta atende as especificações técnicas exigidas, na fase de julgamento das propostas, a licitante mais bem classificada na fase de lances deverá apresentar o catálogo técnico do veículo ofertado juntamente com a proposta final.

Disponibilidade de assistência técnica em um raio de até 100 km da sede da Prefeitura de São Jerônimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Ressalta-se que o capacete (item 3) deverá possuir certificação vigente do INMETRO.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Quanto às exigências adicionais indicadas, como garantia, emplacamento e seguro, observa-se que são práticas usuais no mercado, inclusive verificadas em contratações similares.

A exigência de garantia mínima de 12 meses para a moto têm por finalidade assegurar a continuidade operacional, considerando que o bem será utilizado com frequência, sujeito a desgaste acentuado em razão das condições das vias e da alta frequência de uso. Dessa forma, a cobertura mínima mostra-se indispensável para evitar interrupções na prestação do serviço público de saúde.

A determinação de disponibilidade de assistência técnica em um raio de até 100 km da sede da Prefeitura de São Jerônimo fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência, evitando deslocamentos excessivos para manutenção e reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo. Ressalta-se que tal delimitação não compromete a competitividade, uma vez que abrange centros regionais relevantes, como Porto Alegre, onde há rede de atendimento técnico qualificado.

Quanto à exigência de seguro pelo período mínimo de 12 meses, destaca-se que o Município já possui seguro-frota vigente. Contudo, entre a entrega do veículo e sua efetiva inclusão na apólice existente, há um intervalo em que o bem pode permanecer sem cobertura securitária. Nesse sentido, a exigência de seguro inicial visa garantir proteção imediata desde o recebimento, mitigando riscos e resguardando o patrimônio público durante esse período de transição, especialmente considerando a natureza operacional da ambulância, que envolve maior exposição a riscos.

A exigência de certificação vigente do INMETRO visa garantir que o capacete atenda aos requisitos mínimos de segurança, qualidade e conformidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, assegurando a proteção do usuário e a adequação do produto ao uso pretendido.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não identificamos a necessidade de supressão de documentos.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE:

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP:

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS:

Não se aplica.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

Não se aplica.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL:

Não se aplica.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração de assistência técnica, emitida pela fabricante ou pela revendedora autorizada, atestando a existência de rede de assistência técnica disponível em um raio máximo de 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS, de modo a assegurar o atendimento às exigências de manutenção durante o período de garantia.

A apresentação desses documentos será condição indispensável para a aceitação formal e o consequente pagamento dos veículos adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção do patrimônio público.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Em razão da origem dos recursos financeiros vinculados à Portaria GM/MS nº 5.381/2024, no âmbito da Medida Provisória nº 1.218/2024, com destinação específica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, não se vislumbra como alternativa viável, para este processo, a locação de veículos ou qualquer outra modalidade que não seja a aquisição definitiva dos bens.

A natureza da fonte de recurso, classificada como despesa de capital, exige que os valores repassados sejam aplicados exclusivamente na compra de bens patrimoniais permanentes, conforme disposto na legislação federal que rege o repasse, vedando, portanto, a utilização para despesas correntes, como contratos de locação.

Ainda que, em termos gerais de gestão pública, a locação de veículos possa representar alternativa em algumas situações, neste caso específico, a análise técnica foi pautada pela finalidade do recurso, pelas diretrizes da proposta aprovada no sistema InvestSUS (Proposta nº 12143932000124019) e pelas condicionantes orçamentárias da Portaria GM/MS nº 5.381/2024, que autorizou a liberação dos recursos exclusivamente para a aquisição de materiais permanentes.

Dessa forma, a alternativa de locação de veículos foi formalmente descartada, tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento das diretrizes do repasse federal e da destinação legalmente vinculada aos investimentos em estruturação da rede pública de saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DOS PRAZOS

7.1.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Assim, o prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.2 DE ENTREGA

O veículo e demais itens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.3 ENDEREÇO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 303, Bairro Centro, Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.2. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, sem qualquer sinal de uso anterior, e com todos os itens de série e opcionais previstos devidamente instalados de fábrica.

7.3. EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) os itens deverão atender integralmente ao descritivo informado nos documentos e às especificações complementares estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, prevalecendo estas últimas em caso de omissão ou divergência.

b) O veículo deverá ser entregues zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, devidamente emplacados, adesivados com a identificação institucional do Município e, no caso do automóvel, com película de controle solar conforme a legislação de trânsito vigente.

c) Todos os bens deverão estar acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos obrigatórios especificados.

e) Para o recebimento definitivo dos bens, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente, no momento da entrega dos veículos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente emitido em nome do Município de São Jerônimo/RS;

- Apólice de seguro vigente, com cobertura mínima de 12 (doze) meses, contemplando as exigências mínimas indicadas no tópico 7.4. deste Estudo Técnico.

7.4. PÓS VENDA E GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, abrangendo a cobertura de quaisquer vícios ocultos ou defeitos de fabricação, incluindo todos os componentes originais de fábrica. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica adequada e tempestiva, atendendo aos seguintes requisitos:

- Reparação e correção de defeitos: A contratada deverá realizar, sem qualquer ônus ao Município de São Jerônimo/RS, a correção de vícios ou defeitos apresentados no veículo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do registro do chamado técnico.

- Substituição: Nos casos de defeito de fabricação devidamente comprovado, e que inviabilize o uso do veículo de forma segura e regular, a contratada deverá realizar a substituição integral do bem no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da formalização da solicitação por parte da Administração.

- Localização da assistência técnica: Os serviços de assistência técnica deverão ser disponibilizados em local autorizado ou designado pela contratada, com distância máxima de 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS, conforme exigência já estabelecida nos requisitos do objeto.

- Apresentação da rede autorizada: No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a relação completa das concessionárias ou oficinas autorizadas, com endereços, telefones de contato e e-mails, garantindo a ampla divulgação dos pontos de atendimento.

- Exigências mínimas para o seguro: Como condição para o recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura mínima de 12 (doze) meses, contendo, no mínimo, as seguintes garantias: Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), para danos materiais e corporais a terceiros; Cobertura abrangente, incluindo colisão, incêndio, roubo e furto; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), Assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque com cobertura mínima de 100 km.

7.5. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do veículo e dos demais itens, bem como pela identificação e registro de eventuais divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.6. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Considerando as características do veículo a ser adquirido e as condições médias de uso no transporte sanitário, a expectativa de vida útil do bem é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme parâmetros usualmente adotados para veículos dessa natureza utilizados na Administração Pública.

Esse prazo considera o uso contínuo em deslocamentos urbanos e intermunicipais, as condições de manutenção preventiva a serem realizadas pela Administração e o cumprimento das garantias contratuais iniciais, sem prejuízo da realização de manutenções corretivas ou eventual substituição futura, conforme necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no termo de referência;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias.

7.8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

b) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES:

A aquisição será realizada por lote único, em entrega única, considerando que os itens são complementares e devem ser fornecidos conjuntamente, garantindo a compatibilidade entre os equipamentos e a imediata disponibilização do conjunto para uso.

8.1.1. ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA: PARCELA ÚNICA

A entrega do veículo ocorrerá em parcela única.

8.2. O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

Após o recebimento e aceite definitivo do material pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de até 10 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Em seguida, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis na conta bancária informada pela contratada.

8.3. A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, por se tratar de item específico, com quantitativo definido, visando ao atendimento da necessidade imediata da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Melhoria na capacidade de resposta das equipes de vigilância em saúde para a realização de inspeções, fiscalizações, visitas técnicas e demais atividades de campo. Melhoria do tempo de atendimento às demandas do território, garantindo maior efetividade na execução das atividades, fortalecimento das ações preventivas e de controle de doenças e vetores, além do cumprimento dos objetivos definidos na proposta vinculada à Portaria GM/MS nº 5.381/2024, com consequente proteção da saúde da população e adequada aplicação dos recursos federais recebidos.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que os recursos financeiros destinados a esta contratação são oriundos de repasses federais ao Fundo Municipal de Saúde, vinculados à Portaria GM/MS nº 5.381/2024 e destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a Administração deverá adotar as seguintes providências para assegurar a transparência, a regularidade processual e a eficiência na execução contratual:

- Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU), como medida de reforço à publicidade institucional, em atendimento aos princípios da ampla divulgação e da transparência;
- Formalização da ciência aos fiscais designados, acerca de suas responsabilidades nas fases de recebimento, acompanhamento da garantia e fiscalização do contrato, conforme disposto no item 7.7;
- Avaliação da necessidade de orientação ou capacitação específica aos fiscais, especialmente quanto aos procedimentos de conferência técnica da motocicleta, incluindo a verificação da conformidade com as especificações contratadas, a checagem da documentação obrigatória e o acompanhamento das obrigações de garantia, visando fortalecer a efetividade da fiscalização e assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO CONTRATADO ANTERIORMENTE:

O objeto da presente contratação já foi licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 045/2025, porém o certame não obteve êxito. Ressalta-se, contudo, que a Administração já realizou com sucesso a aquisição de outros veículos por meio do Pregão Eletrônico nº 062/2024.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não há previsão de nova contratação do mesmo objeto nos próximos períodos, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual para atendimento de demanda específica.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE:

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:

Não serão necessárias contratações adicionais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de motocicleta implica impactos ambientais inerentes à produção, operação e descarte desses bens, principalmente relacionados a emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração futura de resíduos sólidos.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL:

A solução proposta considera a adoção de veículos que atendam aos padrões de eficiência energética e controle de emissões previstos na legislação vigente.

A previsão de fornecimento de veículo novo contribui para a redução do consumo de combustível, menor emissão de poluentes e melhor desempenho ambiental durante sua utilização.

12.3. CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Como medida de mitigação, o Município deverá adotar práticas de gestão e controle da utilização do veículo, incluindo o monitoramento do consumo de combustível e a realização de manutenções preventivas periódicas, a fim de garantir o adequado desempenho ambiental durante sua vida útil.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

A contratação não está submetida a logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. CONCLUSÃO

Com base no exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de uma motocicleta tipo Cross e os demais materiais, destinada às ações de Vigilância em Saúde do Município. O certame deverá ser realizado por meio de pregão eletrônico em modo de disputa aberto, com julgamento pelo menor preço de lote e participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 03 de julho de 2026.

Rodrigo dos Santos
Fiscal Administrativo de Vigilância em Saúde
e Fiscal Técnico

Kênia Becker Guimarães,
Secretária de Saúde/Ordenadora de
Despesa,
Gestor.

Assinantes



Rodrigo dos Santos

Assinou em 29/07/2026 às 10:23:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rodrigo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Kenia Becker Guimaraes

Assinou em 29/07/2026 às 11:01:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.870.430-**.

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OER-D9N-36N-JQK